

Lei nº 380/90

"Concede reajuste de vencimentos
aos servidores públicos munici-
pais"

O prefeito Municipal de Mirabela, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a medida provisória nº 154/90.

DECRETA;

Artigo primeiro: - A partir de 1º de Abril de 1990, ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais com base no I.P.C do mês, conforme medida supra citada.

Artigo segundo: - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a lei nº 342/89.

Gabinete do Prefeito, 1º de Abril de 1990

Presidente:

Secretário: Rosalinda Garcia de Melo